



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.229, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

CECILIO STANKOWSKI BOBRZYK, Vice-Prefeito Municipal
de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em exercí-
cio.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É aberto até o nível de elemento os seguin-
tes créditos suplementares na Lei do Orçamento Vigente.

05.01 - Secretaria de Obras e Saneamento
0501-16915751.012 - Pavimentação, Construção e Manutenção, de
vias Urbanas;

4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cr\$ 55.000.000,00

07.01 - Secretaria da Saúde e bem Estar Social-FMS
0701-13750251.018 - Ampliação e Manutenção do prédio do Pos-
to de Saúde.

4.0.0.0 - Despesas de capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações-FMS.....
.....Cr\$ 13.056.020,00
TOTAL;.....Cr\$ 68.056.020,00

Art.2º - Para a cobertura de Créditos suplementares
citados no artigo anterior, servirá de recurso o seguinte:
- Operação de Crédito com BADESUL-FUNDOPIMES, conforme autori-
za a Lei nº 1.152 de 06 de março de 1991.....
.....Cr\$ 68.056.020,00
TOTAL.....Cr\$ 68.056.020,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, '
esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 18 de fevereiro de 1992.

CECILIO STANKOWSKI BOBRZYK
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLICU-SE

CELSONO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO